



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.882, DE 11 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Tatuí e dá outras providências”.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.136, de 5 de março de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 3.947, de 6 de junho de 2007, com a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Tatuí os seguintes membros titulares e suplentes:

I – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Maria Concilia Serrão Corrêa

Suplente: Juliane Maria dos Santos

II – Representante do órgão executivo municipal de trânsito:

Titular: Lucio Germano Vieira

Suplente: Liliane Tamires Gaspar da Silva

III – Representante com conhecimento na área de trânsito ou representante de entidade ligada aos condutores:

Titular: David Lennon Moraes Freitas

Suplente: Vinicius Estanagel de Barros Oliveira



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Gabinete
do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 28.882, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Art. 2º O mandato dos membros nomeados será de 1 (um) ano, contado da publicação deste Decreto, permitida a recondução.

Art. 3º A escolha do Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será realizada pelos próprios membros titulares, durante a primeira reunião de instalação, observadas as disposições do respectivo Regimento Interno.

Art. 4º Os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI exercerão suas funções em conformidade com a legislação federal de trânsito, as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, o Regimento Interno da JARI e demais normas aplicáveis.

Art. 5º O exercício das funções de membro da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Fica revogado o Decreto Municipal nº 21.059, de 15 de janeiro de 2021.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 11 de junho de 2026.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 11/06/2026.
Neiva de Barros Oliveira